



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

LEI N.º 611/2000

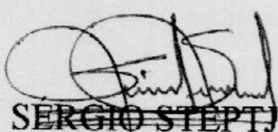
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais, e dá outras providências:

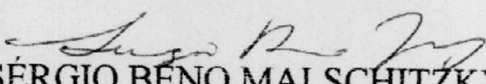
A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou e Eu, S. SÉRGIO STEPTJUK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para o exercício de 2000.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2000.


S. SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal


SÉRGIO BENO MALSCHITZKY
Secret. Munic. de Adm e Planejamento